



DIGITALIZADO

EM: 12/12/89

Roberta de Souza
FUNCIONARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA *funcionário*

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/04/89

PROJETO DE LEI Nº 040/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública
a Umas Beneficente Francisco Cabral
Dias, na forma que indica

VEREADOR Francisco Mesquita

LEI Nº 6461 DE 07/06/89

DIOM Nº 9146 DE 23/06/89

ARQUIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6461** 07 DE JUNHO DE 1.989

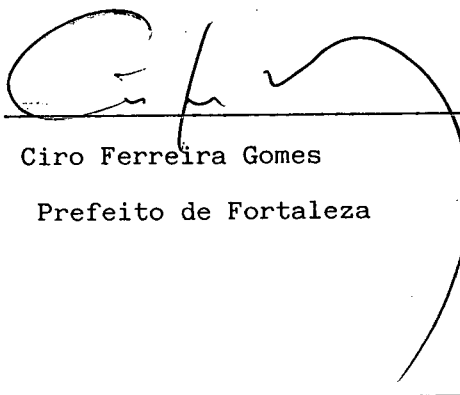
Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídica nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
07 DE JUNHO DE 1.989.



Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza



COMISSÃO DE legislação
DESIGNO O VEREADOR DEMA
MEUDES COMO RELATOR
Em 04/05/89 [assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

PROJETO DE LEI Nº 070 /89

Em 27/4/1989

[assinatura]
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 23/5/1989

[assinatura]
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de 1989.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 24/05/1989

[assinatura]
Presidente

Vereador - [assinatura] Francisco Mesquita

JUSTIFICATIVA

A União Beneficente Francisco Cabral Dias, com sede provisória à Avenida C, 274 - 2ª Etapa - Conjunto Prefeito José Walter, tem por finalidade, promover e desenvolver o Esporte Amador, à cultura, prestar assistência social e beneficiar aos necessitados adultos e crianças deste Estado. Ajudando nas resoluções de problemas do interesse da comunidade, que estiverem na área, e na forma da lei em vigor, podendo para isso promover: I - reuniões para as famílias da área. Fazer convênios com entidades para ajudar os mais necessitados; II - promover cursos e conferências de caráter cultural e educacional, conceder bolsas de estudos e ajudas diversas, material escolar, fardamentos e alimentação à alunos carentes, etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de 1989.

Vereador - [assinatura] Francisco Mesquita

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 24/05/1989

[assinatura]
Presidente

ESTATUTO

UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação da União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS a partir desta data (07/09/83) fica constituída a União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, com personalidade jurídica de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, e que adotará a sigla UBFC, regendo-se pelo presente estatuto, e por leis que regula esta espécie:

Art. 2º - A União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, com sede provisória à avenida C, 274 - 2a. Etapa - Conjunto Prefeito José Walter - Fortaleza-Ce., tem duração por tempo indeterminado e FORUM na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, fundada a 07 de Setembro de 1983, sendo regida pelo presente estatuto e seu regimento interno.

CAPÍTULO DA FINALIDADE

Art. 3º - A União Beneficente tem por finalidade, promover e desenvolver o Esporte Amador, à cultura, prestar Assistência Social e beneficiar aos necessitados adultos e crianças, deste Estado. Dar ajuda nas resoluções de problemas do interesses da comunidade, que estiveram na área, e na forma da lei em vigor, podendo para isso promover

I - Reuniões para as famílias da área. Fazer convênios com entidades para ajudar os mais necessitados.

II - Promover dentro de suas disponibilidades, levando direitos, pleiteando junto às autoridades, civis, militares e eclesiásticas quando à necessidade for prioritária para beneficiar a comunidade de Fortaleza, do Estado do Ceará.

III - Promover cursos e conferências de caráter cultural e educacional, conceder bolsas de estudos e ajudas diversas, material escolar, fardamentos, e alimentação à alunos carentes.

CARLÓRIO MEDO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Focundo, 713
Ft. Ce-Fone 231-673

A presente cópia representa
com o original exibido nestas
públicas. O referido é verdade

09 ABR 1964

Em testemunho da verdade

Ass. José Evandro de Melo Junior. 6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior. T. Subst.
Humberto Maura Pereira
Escrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

- IV - A União Beneficente poderá celebrar acordos com entidades similares para o fim de estabelecer intercâmbio de pessoas, informações e co laboração técnica.
- V - A União Beneficente será registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, podendo firmar convênios com instituições a nível municipal, estadual e Federal e entidades filantrópicas internacionais.
- VI - A União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, não terá preconceitos, po lítico-partidário, religioso e racial.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 4º - Sócios Fundadores - Aqueles que assinaram a Ata de Fundação.

Art. 5º - Sócios Contribuintes - Todas as pessoas que colaborem mensalmente, com a União, quer com quotas estipuladas ou espontâneas.

Art. 6º - Sócios Beneméritos - todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que efetuarem doações em dinheiro, bens, equipamentos ou serviços superiores à um (1) salário mínimo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Os Sócios gozarão de direitos sociais, desde que nada exista contra seu ingresso ou permanência na Associação.

Art. 8º - Os Sócios ficarão comprometidos a cumprirem o presente estatuto e colaborarem com todos os empreendimentos, campanhas e promoções de iniciativa da Associação.

Art. 9º - Somente os sócios fundadores têm direito de votar e serem vota dos.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - Será constituída exclusivamente dos sócios fundadores, em pleno

ANTONIO MELLO JUNIOR
6º. Ofício de Notas - 713
Rua Major Focunda 231-1673
Ribeirão Preto - Ce-Fone 231-1673

A presente ~~com~~ reprodução
com o original exibido nestas
públicas. O referido é verdadeiro.

14 ABK 1964

Em testemunho da verdade

Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º. Ofício
Rogério M. Melo Júnior - T. Supl.
Humberto Moura Ferreira
Escriv. do Imped. Ocasional do Trabalho

gozo dos direitos sociais e se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias, regularmente convocadas, competindo-lhe modificar emendar ou alterar o presente estatuto bem como eleger os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

- I - A convocação da Assembléia Geral, será feita através de edital, afixada nas dependências da sede com antecedência (15) quinze dias, contando a maioria das assinaturas do Conselho Deliberativo;
- II - As Atas das Assembléias Gerais são lavradas em livros próprios e assinada pelos sócios que houverem comparecidos;
- III - A Assembléia Geral só poderá acontecer se comparecerem dois terços dos sócios, caso contrário será feita uma nova convocação, obedecendo o item II deste artigo quando ela poderá ser realizada com um número qualquer de sócios.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO

Art. 11 - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Orador Oficial.

- I - PRESIDENTE - Ao presidente compete:
 - Representar a União, Ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
 - Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos de poderes públicos e/ou entidades privadas e pessoas físicas.
 - Assinar juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamentos, contratos de operações de créditos, emissão e endosso de cheque e outros títulos de créditos.
 - Representar a União perante os poderes públicos Federais, Estaduais, Municipais ou entidades a esta subordinada, vinculadas ou mantidas, bem como junto as entidades internacionais, observada a legislação do país.
 - convocar a Assembléia Geral por deliberação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da maioria dos sócios.
 - Presidir reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais.
 - Resolver casos omissos neste estatuto "Ad Referendum" da diretoria.

CARTÓRIO MELO JUNIOR

6º. Ofício de Notas

Rua Major Ezequiel, 713

Porto Alegre - RS

Telef. 231-1573

A presente cópia reproduzida com o original exibida nestas notas públicas. O referido é verdade.

19 ABR 1984

Em testemunho

Ass. _____ da verdade
José Evandro de Melo Junior - 6º. Ofício
Regnerberto M. Melo Junior - T. Subst.
Humberto Moreira Ferreira
Secrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

- II - Vice-Presidente - Ao Vice-Presidente compete:
- Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos.
 - Assumir todas as atribuições do presidente quando em exercício.
- III - Secretário Geral - Ao Secretário Geral compete:
- Executar todos os serviços de expediente e comunicações da entidade.
 - Lavrar as Atas das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria.
- IV - 1º Tesoureiro - Ao Tesoureiro compete:
- Manter em dia a contabilidade da União que deverá ser realizada em livro próprio, digo, apropriado e devidamente publicado pelo presidente.
 - Assinar juntamente com o presidente ordens de pagamento e outras operações de créditos.
 - Elaborar o balancete no final de cada exercício.
- V - Ao 2º Tesoureiro - Ao 2º Tesoureiro compete:
- Substituir o 1º Tesoureiro em caso ausência ou impedimento.
 - Auxiliar o 1º Tesoureiro
- VI - Ao Diretor de Esporte - Ao Diretor de Esporte compete:
- Fazer reuniões com a comunidade para sentir de perto as necessidades da mesma em prol do esporte.
 - promover competições esportivas, torneios de Bairros, enfim tudo que se relacione com o lazer.
- VII - Ao Orador Oficial - Ao Orador Oficial compete:
- Representar a União e suas diretorias em Assembléias, reuniões festivas, sócio-desportivas e lazeres.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros fundadores efetivos três (3) suplentes, sendo escolhido entre os fundadores, um para presidi-lo.

CAPTÃO ME. JUNIOR
6º C. de M. 712
Rua Major Encarnado
Fort. Co. For. 231-1003

A presente cópia reprografa com o original exibido nestas mesas públicas. O referido é verdade. Data

19 ABR 1988

Em testemunhos da verdade

Ass. José Evandro de Melo Junior-8º Oficial
Reginaldo M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Ocasional do Trabalho

Art. 13 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização dos atos administrativos e contábeis do Conselho Deliberativo emitindo os processos.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da maioria de dois terços dos componentes da Assembléia Geral extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 15 - A União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, fará a realização das seguintes comemorações:

- I - Dia das Mães
- II - Dia dos Pais
- III - Dia dos Anciões
- IV - Data de Aniversário da UBFC
- V - Dia das Crianças
- VI - Natal

Art. 16 - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será apenas de dois (2) anos.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo poderá criar órgãos auxiliares tantos quantos forem necesserários.

Art. 18 - A diretoria deverá reunir-se quinzenalmente, e a mesma não será remunerada pelo exercício de suas funções.

Art. 19 - As disposições do presente estatuto serão complementadas por regulamentos, instruções e regimento interno que forem expedidos para fiel observância das finalidades da União e seu objetivo.

Art. 20 - A entidade só se extinguirá por lei ou por deliberação da maioria de dois terços dos componentes da Assembléia Geral extraordinária e em caso de dissolução da União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, todos os seus bens, saldos remanescente passarão a pertencer a Santa Casa de Misericórdia, situada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pela diretoria baixo.

Art. 21 - Os membros da U.B.F.C.D. não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela mesma.

DECLARAÇÃO
A seguinte cópia reproduzida com o original exibida nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé.

19 ABR 1988

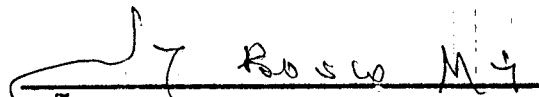
Em testemunho da verdade

Ass. José Evandro de Melo Junior-6º. Oficial
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escriv. do Imped. Ocasional do Trabalho

Cartão de Identificação
Rua Major Freixo, 713
Fort. Co. Fone 231-1572

Art. 22 - O presente estatuto em Assembléia Geral extraordinária realizada em 07 de Setembro de 1983 foi aprovada e entrará em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Estado do Ceará.

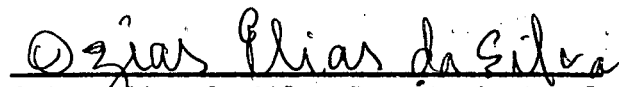
Fortaleza, 07 de Setembro de 1983


João Bosco Maia - Presidente

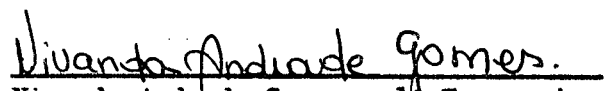
Brasileiro, casado, Professor, CPF.098146983-1
34. Reg.653919-SSP-CE.
Resid. à Rua 73 nº 11.
2ª Etapa - Pref. José Walter.


Luís Carlos Linhares de Oliveira
Vece-Presidente

Brasileiro, solteiro, Professor, CPF.22382445
3-00. Reg.294573-81 - S
SP-CE. Resid. Rua 45 nº
1291 - 3ª Etapa - Pref.
José Walter.


Ozias Elias da Silva-Secretário Geral

Brasileiro, casado, funcionário público estadual CPF.013905033-72 Reg.
218027 - SSP-CE. Resid.
Rua 57 nº 271 - 2ª Etapa
Pref. José Walter.


Nivanda Andrade Gomes - 1ª Tesoureiro

Brasileira, solteira, agente administrativo, CPF. 246949593-87. Reg. 2
77806-81 - SSP-CE. Resid.
Av. A nº 190 - 1ª Etapa
Pref. José Walter.

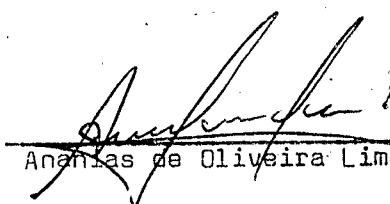
CARTÓRIO MELLO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fam. Co. Pene 231-1573

A presente cópia representa com o original exibido nestas mesas públicas. O referido é verdade. Dou fé.

09 ABR 1964

Em testemunho de verdade

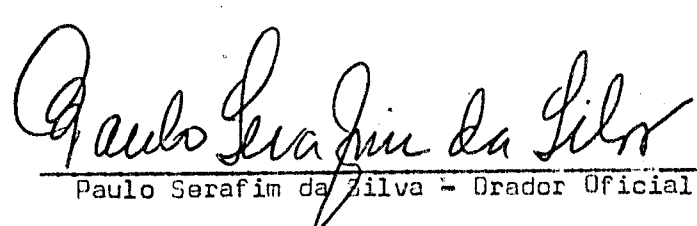
Ass. José Evandro de Melo Junior, 6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior, 1º. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escriv. do Imped. Ocasional do Trabalho


Ananias de Oliveira Lima - 2º Tesoureiro

Brasileiro, solteiro,
Aux. Escritório, CPF.
219781313/72. Reg.
313604/81 - SSP-Ce
Res. Rua 38, Casa 11
Conj. José Walter


Ezequiel Batista de Melo - Dir. de Esportes

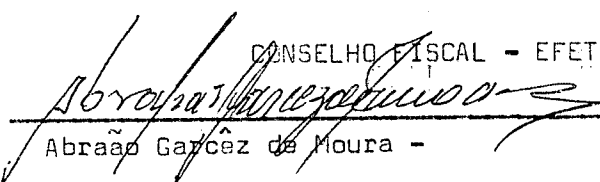
Brasileiro, Casado, Func.
Público, CPF. 018426503/78
Reg. 509358 - SSP-Ce.
Residência - Rua 59, nº
170 - 1ª. Etapa - Conj.
José Walter.


Paulo Serafim da Silva - Orador Oficial

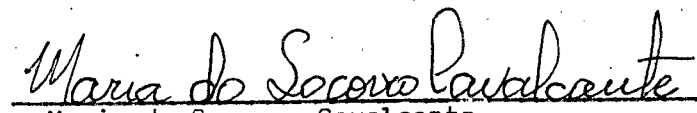
Brasileiro, Casado, Func.
Público Estadual, CPF
015689493/97 Reg. 101293

SSP-Ce. Residência - Av.
B, nº 40 - Conj. José
Walter - 1ª Etapa.

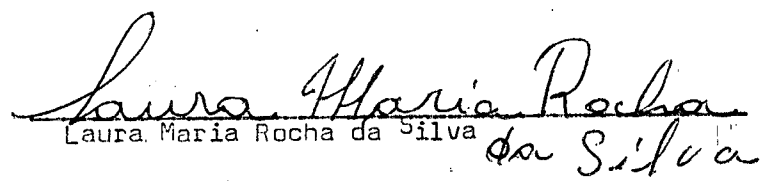
CONSELHO FISCAL - EFETIVOS


Abraão Garcez de Moura -

Brasileiro, Casado, Mili-
tar, CPF. 005897723/68
Reg. 108077-SSP-Ce. Resi-
dência Rua 73, nº 31 -
2ª. Etapa - Conj. José
Walter.


Maria do Socorro Cavalcante

Brasileira, Solteira, Pro-
fessora, CPF. 155017953/53
Reg. 1241001 - SSP-Ce
Residência-Av. B, nº 240
1ª. Etapa - Conj. José
Walter.


Laura Maria Rocha da Silva

Brasileira, Casada, Comer-
ciante, CPF. 037586483/00
Reg. nº 618719/83-SSP-Ce
Residência- Av. I, nº 330
1ª. Etapa - Conj. José
Walter.

CARTÓRIO MESSIAS JUNIOR
6º. Ofício de Notário
Rua Major Facundo
231-1000
Cot. Ca-Fone 231-1000

A presente cópia reproduzida com
o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade por
da verdade

09 ABR 1985

Em testemunho

Ass.
José Evandro de Melo Junior-6º. Ofício
Regenorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
de Imped. Ocasional de Trabalho

SUPLENTE

Sandro Alex Alves
Sandro Alex Alves

Brasileiro, Solteiro, Co
merciante. CPF. 261072873/53
Reg. 853414/84
Residência Av. I nº 910
2a. Etapa - Conj. José
Walter.

Maria Lopes de Oliveira
Maria Lopes de Oliveira

Brasileira, Solteira, Cos
tureira, CPF 190748673/91
Reg. 1363039 - SSP-Ce
Residência Av. C. nº 280
2a. Etapa - Conj. José
Walter.

Jair Pereira da Silva
Jair Pereira da Silva

Brasileiro, Solteiro, Mo
torista. CPF.
Reg. 447305/82 - SSP-Ce
Residência - Rua 55, nº 401
2a. Etapa - Conj. José
Walter.

listo:



CARTÓRIO MESSIAS JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Jacundo, 713
Fort-Ce-Fone 231-1573

A ~~clonada~~ cópia reproduzida com o
original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade Doufe:

19 ABR 1984

Em testemunho..... da verdade
Ass. José Evandro de Melo Junior 6º. Ofício
Reginaldo M. Melo Junior T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		VALIDO ATÉ 30/06/92		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23470081/0001-99	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
ÓRGÃO DA SRF 30000 - FORTALEZA		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 098146983-34	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL UNIAO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS					
NOME DE FANTASIA CGC					
LOGRADOURO AV. C		NÚMERO 274		COMPLEMENTO SEGUNDA ETAPA	
CEP 60730	BAIRRO/DISTRITO CONJ JOSE WALTER	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
RENTA - PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐		IMPORTAÇÃO ☐	
RENTA - RETENÇÃO NA FONTE ☐		MINERAIS NO PAÍS ☒		ENERGIA ELÉTRICA ☒	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		SOBRE SERVIÇOS ☐		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐	

2648673

M8806

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO MELO JUNIOR

6º. Ofício de Notas

Rua Major Freundo, 713

Fort-Ce-Phone 231-1573

A presente cópia reprográfica comparece
com o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade. Dou fé

1º 9º ABR 1988

Em testemunho da verdade

Ass.

José Evandro de Melo Junior-6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escriv. do Imped. Ocasional do Trebeto

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Fagundes, 713
Fort. Ce-Fone 231-1573

A presente cópia representa
com o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade. Desse

19 ABR 1984

Em testemunho

Ass. José Evandro de Melo Junior, 6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior, 1.º Escriv.
Humberto Moura Pereira
Escriv. do Imped. Ocasional do Trabalho

FUNDAÇÃO CRILA GUILHERME DA SILVEIRA
CGC 12.211.297/0001-02
BALANÇO DE ABERTURA EM 30/04/87

ATIVO	
CIRCULANTE	20.000
CAIXA	20.000
TOTAL DO ATIVO	20.000
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.000
CAPITAL	20.000
TOTAL DO PASSIVO	20.000

FORTALEZA (CE), 30 DE ABRIL DE 1987

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERE

Presidente

PEDRO JULIO NOGUEIRA PRADO

Contador CRC (CE) 6080

NR 83.582-A-I

ATAS

"CONSTRUTORA BETA S/A"
C.G.C. 07.206.073/0001-69

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1987. DATA, LOCAL E HORA: 16.09.87, na sede social, situada à rua Dona Leopoldina n. 902, em Fortaleza-Ceará, às 10.00 horas.

CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Carta-convite remetida a cada um dos acionistas, datada de 04.09.1987, comparecendo os representantes de totalidade do Capital Social, conforme assinaturas encontradas no livro Presenças de Acionistas. MESA: Presidente, PAULO AUGUSTO GURGEL DO AMARAL e Secretário, FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA. ORDEM DO DIA: Transferência do controle acionário da Companhia. DELIBERAÇÕES: Sem votar os legitimados impedidos, a Assembleia aprovou por unanimidade, proposta de aquisição das ações da CONSTRUTORA BETA S/A pertencentes a HIDROSOL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., que detinha o seu controle acionário no montante de 3.102.750 ações ordinárias, pelas suas atuais acionistas. Durante a realização das ações da CONSTRUTORA BETA S/A foram assim distribuídas: PAULO AUGUSTO GURGEL AMARAL, subscritor de 1.166.667,00 ações ordinárias nominativas, integralizadas; FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA, subscritor de 1.666.667,00 ações ordinárias nominativas, integralizadas; e DINALVO CARLOS DINIZ, subscritor de 1.666.667,00 ações ordinárias nominativas, integralizadas. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências e nem contestações. ASSINATURAS: PAULO AUGUSTO GURGEL DO AMARAL, por si e por HIDROSOL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA e DINALVO CARLOS DINIZ. FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA - SECRETÁRIO. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICADO QUE SOB N. SAD 37.200/87 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 1987. RODRIGO OTAVIO CORREIA BARBOSA - SECRETÁRIO GERAL.

NR 83.582 - A-I

★ ★ ★

UNITEXTIL - UNIÃO INDUSTRIAL TEXTIL S/A
CGC - MF n. 07.203.904/0001-63
FORTALEZA - CEARÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1987, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de setembro de 1987, às 12.00 (doze) horas, na Sede Social, na Av. Audílio Pinheiro, 288, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **CONVOCAÇÃO:** Feita por edital publicados simultaneamente no Diário Oficial do Estado e no jornal "Diário do Nordeste", edições de 01, 02 e 03.09.87. **QUORUM:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, cujas assinaturas constam no Livro de Presença de Acionistas. **MESA DIRETORA:** Presidente - CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, Diretor-Superintendente da Sociedade e Secretário - JOSE ADOLFO SÁBIO BARBOSA. **ORDEM DO DIA:** De conformidade com os anúncios publicados, foi a seguinte: a) Alteração parcial do Estatuto Social; b) Autorizar a Diretoria a integralizar sua participação no capital de outras empresas, mediante o conferimento de bens do Ativo Fixo da Sociedade; c) Outros assuntos correlatos. **DELIBERAÇÕES:** Por votação unânime, a Assembleia Geral aprovou proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, que são as seguintes: 1. Alteração do Artigo 30. - O Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 30. - A Sociedade tem por objeto: a) Exploração industrial de fioção, tecelagem e acabamento de tecidos; b) Comércio, importação e exportação de fios e tecidos em geral, matérias primas e produtos de revenda; c) Prestação de serviços a terceiros, dentro dos limites do seu objetivo; d) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista". 2. Alteração da letra "a" do Artigo 29 do Estatuto, permanecendo inalterado o "caput" e as demais letras deste Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Letra 'a' - Gerir e administrar a Sociedade, praticando todos os atos necessários a sua

fin, inclusive representar a Sociedade em juízo ou fora dele". 3. Deliberou ainda a Assembleia Geral, autorizar a Diretoria a integralizar sua participação no capital de outras empresas, mediante o conferimento de bens do ativo fixo da Sociedade. **DISSIDÊNCIAS:** Não houve dissidências e nem votos em contrário. **ASSINATURAS:** CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, por si e como USUFRUTUÁRIO de CIA. DE EXPANSÃO APINHEIRO - CEAPIN, e de ILNAH BARBOSA PINHEIRO, CIA. DE EMPREENDIMENTOS APINHEIRO - CEMAPIN - ILNAH BARBOSA PINHEIRO - Presidente. JOSE ADOLFO SÁBIO BARBOSA, ILNAH BARBOSA PINHEIRO, ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO, SAMIR JEREISSATI - Representante do Conselho Fiscal. Está conforme com o original.

JOSE ADOLFO SÁBIO BARBOSA

Secretário

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICO que sob n. SAD 37.207/87 - foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 13 de outubro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 83.584 - A-I

★ ★ ★

BELÉM MALHADA REAL AGROPASTORIL S/A
CGC 09.501.651/0001-30

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$ 16.348.936,90
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz\$ 16.348.936,90

Extrato de Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1987, às 10.00 (dez) horas, na sede social à Rua Adolfo Martins, s/n, Sta. Quitéria-Ceará. 1. Quorum: Presença de totalidade do Capital Social com direito a voto. 2. Mesa: Presidente: Ricardo Braga Lobo e Secretário: Uilma Braga Lobo. 3. Deliberações: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30.09.86; b) Aprovação do aumento do Capital de Cz\$ 15.105.673,57 para Cz\$ 16.348.936,90, com Cz\$ 1.243.263,33 proveniente de incorporação de reservas de Correção Monetária do Capital; c) Aprovação da alteração dos artigos: quinto, nono e revogação do parágrafo segundo do art. décimo segundo do Estatuto Social; d) Aprovação dos novos valores de honorários mensais para Administração. 4. Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número SAD 37.213/87. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta Ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130, parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

NR 38.767 - A-I

★ ★ ★

BELÉM MALHADA REAL AGROPASTORIL S/A
CGC 09.501.651/0001-30

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$ 10.105.669,97
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz\$ 10.105.669,97

Extrato de Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 1987, às 10.00 (dez) horas, na sede social à Rua Adolfo Martins, s/n, Sta. Quitéria-Ceará. 1. Quorum: Presença de totalidade do Capital Social com direito a voto. 2. Mesa: Presidente: Ricardo Braga Lobo e Secretário: Uilma Braga Lobo. 3. Deliberações: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30.09.86; b) Aprovação do aumento do Capital de Cz\$ 6.185.508,33 para Cz\$ 10.105.669,97, com Cz\$ 3.920.161,54 proveniente de incorporação de reservas de Correção Monetária do Capital; c) Aprovação da alteração dos artigos: quinto, nono, décimo segundo e quadragésimo sétimo do Estatuto Social; d) Aprovação dos novos valores de honorários mensais para Administração. 4. Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número SAD 36.724/87 em 06.08.87. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta Ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130, parágrafo terceiro da Lei 6.404/76. Pag. 10/10 REGISTRO No. 67585 Data: 09/06/88 Emis.: 200,00 Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

ESTATUTOS

EXTRATO DA UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS - A União Beneficente Francisco Cabral Dias, que tem como sigla UBFC, atualmente com sede provisória à Avenida C, n. 274, 2a. Etapa do Conjunto Prefeito José Walter, em Fortaleza-Ceará, tem duração por tempo indeterminado e foro nesta cidade, fundada em 07 de setembro de 1983, com personalidade jurídica de caráter filantropo, sem fins lucrativos que tem como objetivo prestar assistência social e beneficiar aos necessitados adultos e crianças, dar ajuda nas resoluções de problemas do interesse da comunidade, que estiverem na área e na forma da lei em vigor, bem como promover e desenvolver o esporte amador e a cultura do Estado. Sendo que no caso de dissolução da UBFC, todos os seus bens, saldos remanescentes, passarão a pertencer à Santa Casa de Misericórdia, situada nesta capital, o presente Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de setembro de 1983, foi aprovado e entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Diretoria é composta pelas seguintes pessoas: Presidente: João Bosco Maia; Vice-Presidentes: Luís Carlos Linhares de Oliveira; Secretário-Geral: Oziel Elias da Silva.

1. Tesoureiro: Nivanda Andrade Gomes; 2. Tesoureiro: Anaclara de Oliveira Lira; Diretor de Esportes: Esquiel Batista de Melo; Diretor Oficial: Paulo Serafim de Sousa; Assessor Social: Maura, Maria do Socorro Cordeiro; Laura Maria Rocha de Silva, tendo ainda como suplentes: Sandro Alex Alves, Maria Lopes de Oliveira, Jail Pereira de Silva. Fortaleza (CE), 07 de setembro de 1983.

NR 16.703 - B

★ ★ ★

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO IDOSO (SAPROCI)

CAPÍTULO I - Da denominação, natureza, objetivos, duração, sede e foro - Art. 1.º - A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO IDOSO (SAPROCI), fundada no dia 30 de dezembro de 1986, é uma sociedade civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Art. 2.º - A SAPROCI é uma Entidade de caráter assistencial e protetorial da criança e do idoso, desenvolvendo seu objetivo pela prestação dos serviços abaixo discriminados: Assistência educacional; Assistência sanitária; Assistência social; Assistência comunitária; e, a) Proteção e promoção humana. CAPÍTULO II - Dos Sócios, seus direitos e deveres - Art. 3.º - A SAPROCI constituir-se-á das seguintes categorias de sócios: a) Fundadores, todas as pessoas que assinarem a ata de instalação da Entidade; b) Efetivos, os que propuserem regularmente, pagarem uma mensalidade correspondente a dois por cento (2%) do Salário Mínimo Regional vigente; c) Contribuintes, os que espontaneamente e a seu critério, pagarem uma contribuição ou fizerem, doações, regularmente. Parágrafo 1.º - O título de sócio honorário será concedido a pessoas de reconhecida notoriedade ou que preste relevantes serviços a SAPROCI, enquanto o de benemérito, a quem doar a Entidade importância não inferior a dez (10) Salários Mínimos Regionais. Parágrafo 2.º - Os títulos de honorário ou benemérito serão conferidos por Assembleia Geral, aprovados por maioria, mediante proposta da Diretoria ou de três (03) associados. Art. 4.º - São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado, somente os efetivos; b) Apresentar sugestões de caráter geral. Parágrafo Único - Perdido a qualidade de sócio todo aquele que desrespeitar os presentes Estatutos ou deixar de pagar sua contribuição por mais de três (03) meses consecutivos. Art. 5.º - São deveres dos sócios: a) Prestar à SAPROCI, colaborando com sua filantropia, respeito aos Estatutos e acatar as decisões da Diretoria; b) Aceitar e desempenhar os cargos para os quais forem eleitos; c) Contribuir com as cotas mensais a que estiverem obrigados; d) Assistir às Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - Da administração e sua competência: Art. 6.º - A SAPROCI será administrada por uma Diretoria, eleita de três (03) em três (03) anos, que se renova parcialmente, constituída dos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) 1.º Secretário; d) 2.º Secretário; e) 1.º Tesoureiro; f) 2.º Tesoureiro; g) Orelor Oficial. Art. 7.º - Além da Diretoria Administrativa, existe ainda uma Comissão Fiscal, constituída de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato igual ao desta. Art. 8.º - A Diretoria, bem como a Comissão Fiscal, só deliberam validamente, com a presença da maioria dos seus membros. Art. 9.º - A Diretoria em geral, compete: a) Administrar a SAPROCI, dar execução ao seu programa, agir em seu nome e defender os interesses sociais, obedecendo o que prescrevem estes Estatutos; b) Julgar as propostas de admissão de sócios; c) Convocar as Assembleias Gerais; d) Elaborar regulamentos e programas de trabalho, alterando-os quando julgar convenientes; e) Reunir-se, ordinariamente em sessões mensais e extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociais o exigirem; f) Contratar, suspender e dispensar funcionários; g) Executar as resoluções tomadas por Assembleias Gerais; h) nomear, dentro dos sócios, quando julgar conveniente, comissões e grupos para auxiliar na organização e desenvolvimento de programas de interesse social; i) Resolver os casos omissos nestes Estatutos. Art. 10.º - Ao Presidente compete: I - Administrar a SAPROCI, ativa e passivamente, representando-a em juízo ou fora dele; b) Superintender suas atividades, constituindo mandatório, neste caso, quando autorizado pela Diretoria; c) Convocar as Assembleias Gerais; d) Propor a Diretoria e criação de serviços; e) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as decisões da Diretoria e das Assembleias Gerais; f) Firmar convênios com Instituições Públicas ou particulares, visando sempre o bem estar da SAPROCI; g) Promover, com a colaboração dos demais diretores, campanhas para aquisição de fundos, ou outras promoções para o mesmo fim; h) receber, do doador, de qualquer espécie, verbos, auxílios ou subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e de particulares (entidades ou pessoas físicas); i) Assinar todos os documentos de interesse da SAPROCI e com o Tesoureiro, títulos de operação de crédito, e qualquer outro que envolva o patrimônio social. II - Ao Vice-presidente compete: a) Substituir o Presidente, eventualmente, em suas ausências, licenças ou impedimentos. III - Compete ao 1.º Secretário: a) Substituir o Vice-presidente, interinamente, nas suas ausências, licenças ou impedimentos; b) Ler e ler as atas das sessões e Assembleias Gerais, subscrivendo-as depois de aprovadas; c) Executar todos os demais serviços da Secretaria, mantendo em ordem o arquivo da Entidade. IV - Compete ao 2.º Secretário: a) Substituir, interinamente, o 1.º Secretário em suas ausências, licenças ou impedimentos; b) Organizar o patrimônio da SAPROCI, escriturando em livro próprio todos os bens móveis e imóveis adquiridos. V - Ao 1.º Tesoureiro compete: a) Responsabilizar-se pela escrituração e guarda de recursos e valores da SAPROCI, adotando, as providências para um eficiente e correto registro de RECEITA e de DESPESA, zelando pelo patrimônio da Entidade; b) Prestar contas trimestrais e anuais de situação econômico-financeira da SAPROCI, ou em qualquer outro período, quando solicitado pelo Presidente; c) Assinar, com o Presidente, cheques e quaisquer outros documentos que envolvam operações de crédito ou do patrimônio social. VI - Ao 2.º Tesoureiro compete: a) Auxiliar o 1.º Tesoureiro, substituindo-o, interinamente, nas suas ausências, licenças ou impedimentos. VII - Compete ao Orelor Oficial: a) Fazer, em nome da SAPROCI, nas solenidades extraordinárias que se realizarem; b) Fazer as sugestões de preço aos visitantes, quando autorizado pelo Presidente; c) Representar a SAPROCI, por delegação do Presidente, em reuniões cívicas e literárias. Art. 11

CARTÓRIO MELO JUNIOR

6º. Ofício de Notas - 713

Rua Major Facundo, 234 - 1573

Fort-Ce-Fone 234-1573

A presente cópia reproduzida com
com o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade Dou fé.

9 ABR 1989

Em testemunho

da verdade

Ass. 6º. Ofício
José Evandro de Melo Junior
Regenorberto M. Melo Junior - Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escriv. de Imped. Ocasional do Tabelião

CARTÓRIO MELO JUNIOR
32 Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No.

13

DATA DA APRESENTAÇÃO: 09/06/88 ! NÚMERO PROTOCOLAR: 67585/86 !

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 16:20h., 09/06/88 !

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sr. JOAO BOSCO MAIA
Rua 73 c/11 Conj. Pref. Jose Walter
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro de estatuto e ata da UNIAO BENE
FICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS
pag 01 a 03

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro 1 Cz\$ 2.200,00
registro 2 Cz\$ 1.100,00
total Cz\$ 3.300,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____
portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel repre-
sentante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade
de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados
ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

Outorgante.

Apresentante

SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 10/06/88.

- OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

SANTÓRIO MELO JUNIOR

6º. Ofício de Notas

Rua Major Facundo, 713

Fort-Ce-Fone 231-1573



A presente cópia reproduzida com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade Dou fe

19 ABR 1968

Em testemunho da verdade

Ass.

José Evandro de Melo Junior, 6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior, 1º. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escriv. de Imped. Ocasional do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

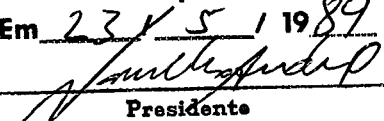
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 /89

Ao PROJETO DE LEI Nº 070/89

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 23 / 5 / 1989


Presidente

O VEREADOR FRANCISCO MESQUITA SUBMETEU A APRE-
CIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE
UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, NA FORMA
QUE INDICA".

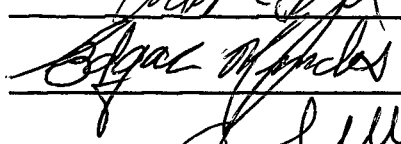
A DOCUMENTAÇÃO MEMÓRIA, A SUA EXISTÊNCIA JURÍ-
DICA, SE VÊ COMPROVADOR ATRAVÉS DE SEU ESTATUTO, DEVIDAMENTE PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, QUE CIRCULOU EM 22.10.87, REGISTRA
DO DIANTE DO EXPOSTO, SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SOMOS PELA PRO-
CEDÊNCIA DO PROJETO DE LEI EM SEQUÊNCIA.

É O NOSSO PARECER.

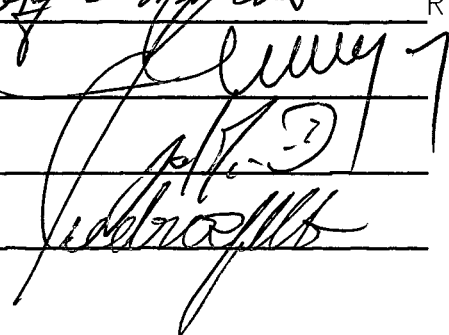
SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE maio DE 1989.



PRESIDENTE



RELATOR



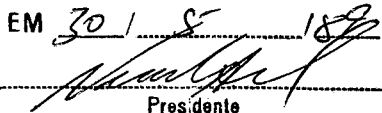


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 70/89.

APROVADO

EM 30 / 5 / 1989

Presidente

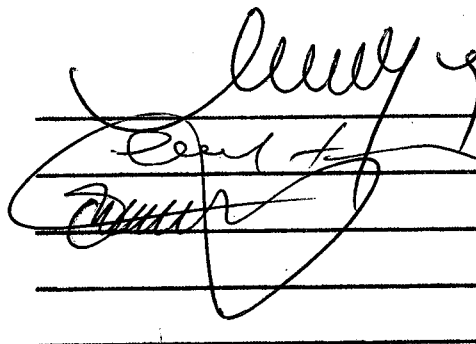
Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1989:


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

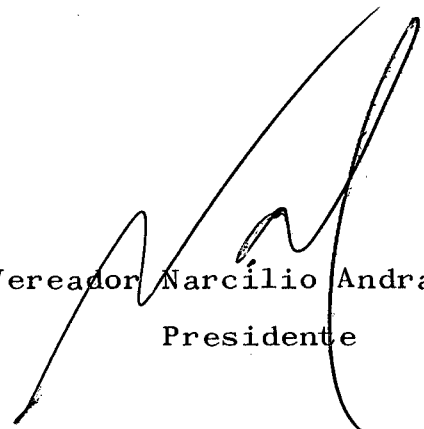
Ofício nº 835/89

Fortaleza, 31 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

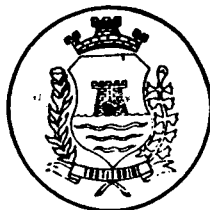

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

1.989

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídica nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE ABRIL DE 1.989.

Ciro Ferreira Gomes

Prefeito de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

1.989

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídica nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE ABRIL DE 1.989.

Ciro Ferreira Gomes

Prefeito de Fortaleza
